



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 468, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a tabela de valores de diárias, jetons e adicional de embarque e desembarque no âmbito do Crea-RS.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando que, nos termos do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os Conselhos de Fiscalização de profissões regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

considerando o teor da Decisão Normativa nº 115, de 28 de outubro de 2021, que "aprova a norma geral para a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens afetas às atividades do Sistema Confea/Creas";

considerando o aprovado pela Diretoria e pelo Plenário do Crea-RS, com base no estudo apresentado pela Gerência de Gestão do Conselho, em conformidade com as decisões números D/RS-10/2022, de 17 de janeiro de 2022 e PL/RS-24/2022, de 27 de janeiro de 2022, respectivamente, acerca do reajuste dos valores de diárias e jetons aplicados pelo Crea-RS;

considerando que por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 80, de 7 de fevereiro de 2022, ato administrativo já revogado, o Crea-RS formalizou o reajuste dos valores de diárias e jetons aplicados pelo Conselho, em conformidade com o aprovado pelo Plenário do Crea-RS;

considerando que na Portaria Administrativa da Presidência nº 129, de 10 de fevereiro de 2023, o Crea-RS atualizou a classificação destinada ao grupo beneficiário da Categoria 2 para recebimento de diárias e passagens, com o intuito de comportar o aprovado pelo Plenário do Crea-RS acerca da implantação do Programa Creajr-RS, conforme Decisão nº PL/RS-152, de 8 de outubro de 2021;

considerando a necessidade de atualizar a Portaria Administrativa da Presidência nº 129, de 10 de fevereiro de 2023, a qual deixou de expressar o que já estava sendo aplicado anteriormente pelo Conselho sobre o valor destinado ao adicional de embarque e desembarque, conforme exposto no Encaminhamento GFIC 1636454, oriundo da Gerência Financeira e Contábil do Conselho, constante no processo nº 2023.000009528-5, motivo pelo qual o aludido ato administrativo deve ser revogado;

considerando que por meio da Instrução Normativa da Presidência nº 305, de 7 de agosto de 2023, foi formalizada a atualização acerca da concessão de diária dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião; e

considerando o solicitado no Encaminhamento GFIC 1636454, constante no processo nº 2023.000009528-5, subscrito eletronicamente pela Gerência Financeira e Contábil e pela Superintendência, que em observância ao princípio da autotutela como prerrogativa para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública, requer a confecção de nova portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de atendimento ao disposto em normativos vigentes do Crea-RS, destinados à concessão de passagens e pagamentos de diárias, jetons, auxílio de representação e adicional de embarque e

desembarque, fica estabelecida por meio desta Portaria Administrativa da Presidência a *Tabela de Valores de Diárias e Jetons* no âmbito do Crea-RS, bem como as especificidades dos beneficiários, conforme anexo desta portaria.

§ 1º As diárias sofrerão desconto correspondente ao valor do vale refeição a que fizer jus o empregado, exceto aquelas pagas em finais de semana e feriados.

§ 2º O valor do jetom será de 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária, ficando limitado em 1 (um) a quantidade de jetom por dia, independentemente do número de participações em órgãos de deliberação coletiva no respectivo dia.

§ 3º O valor do auxílio de representação é limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária.

§ 4º O valor do adicional de embarque e desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, será fixado em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 2º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 129, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 14/08/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1754898** e o código CRC **8F20D49B**.

#### ANEXO - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E JETONS

Categoria	Nível	Beneficiários	Diária Estadual (RS)/Nacional	Jetom (Crea-RS)	Diária Nacional Brasília
1	1	Presidente do Crea-RS	R\$ 466,34	R\$ 233,17	R\$ 612,38
		Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes			
		Diretores do Crea-RS			
	2	Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias	R\$ 458,51	R\$ 229,25	R\$ 602,09
		Inspetores			
		Representantes de Zonais			
		Membros de Comissão Multimodal/Especializadas das Inspetorias			
Coordenador e Coordenador Adjunto/Membros do Colégio das Entidades Regionais					
Demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do Crea-RS					
2	3	Empregados* do Crea-RS/Convidados/Colaboradores Eventuais Membros Creajr	R\$ 326,44	-	R\$ 428,67

\*Descontar o valor correspondente ao vale refeição conforme Acordo Coletivo de Trabalho - ACT vigente na data do pagamento da diária.